

ABERTURA DO EDITAL INTERNO N° 06/2019 - CETEC
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA E REMUNERADA
PROCESSO SELETIVO

O Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na Resolução CONAC nº 007/2011, que dispõe sobre a alteração da Resolução CONAC nº 036/2010, que trata da reformulação da Resolução CONAC nº 007/2008, que institui o Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estudante para as vagas do programa de monitoria voluntária do primeiro período letivo do ano de 2019.

1. Dos objetivos

- 1.1. O Programa de Monitoria tem como objetivos:
- 1.2. Oportunizar ao discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente.
- 1.3. Auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas.
- 1.4. Auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico.
- 1.5. Permitir ao discente ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

2. Das disposições preliminares

- 2.1. Para que seja instituído o programa de monitoria de determinada componente é necessário que exista a figura de um professor efetivo e de pelo menos um discente monitor, ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.2. O programa de monitoria se apresenta em duas modalidades:
 - 2.2.1. Monitoria voluntária;
 - 2.2.2. Monitoria remunerada.
- 2.3. O número de vagas é limitado para a remunerada.
- 2.4. O período de monitoria compreende ao período letivo do primeiro semestre do ano de dois mil e dezenove (2019.1).
- 2.5. O discente poderá exercer o papel de monitor em apenas uma das componentes curriculares ofertadas pelo CETEC, a qual estiver apto.
- 2.6. Somente poderá exercer o papel de monitor discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB, que comprovar após a divulgação de resultados final da seleção (no prazo que consta no Quadro 2), aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis pontos) na componente curricular para o qual foi aprovado.

3. Das inscrições:

- 3.1. As inscrições serão realizadas conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
- 3.2. O candidato deverá fazer uma inscrição para cada componente curricular de seu interesse, preenchendo o seguinte formulário:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeeLV4WPxlrg3wZ3dSreqTISGBsMbJCEKbYFkP-RHqv54OaQ/viewform>
- 3.3. A entrega da documentação física será realizada após a homologação do resultado final, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).

4. Das atribuições do professor orientador

- 4.1. Orientar cada monitor para o desenvolvimento satisfatório em suas atividades durante o período letivo, estimulando o seu interesse pela carreira docente;
- 4.2. Entregar, na coordenação acadêmica/gestão de ensino, os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Relatório final da seleção com notas das provas e entrevistas, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2);
 - 4.2.2. Frequência mensal do bolsista até o final de cada mês;
 - 4.2.3. O Relatório das Atividades preenchido e com as devidas assinaturas (Anexos III, IV e V da resolução CONAC nº 036/2010), logo após término das atividades de monitoria.

5. Das atribuições do monitor

- 5.1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas à componente curricular.
- 5.2. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento didático-técnico-científico.
- 5.3. Colaborar na organização do laboratório (se for o caso).
- 5.4. Cumprir a carga horária semanal conforme sua categoria de monitoria.
- 5.5. Elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação contida na Resolução Nº 036/2010.
- 5.6. Enviar para o e-mail monitoria@cetec.ufrb.edu.br o registro mensal da frequência dos alunos atendidos pela monitoria.
- 5.7. Apresentar o relatório ao final do período letivo. A não entrega deste relatório implicará no não recebimento do certificado e na não convalidação da carga horária para as Atividades Curriculares Complementares.

6. É vedado ao discente monitor

- 6.1. Exercer as ações de monitoria em horários em que haja sobreposição e/ou interferência nos horários das componentes curriculares nas quais o aluno estiver matriculado.
- 6.2. Ministrar aulas teóricas e práticas na ausência do professor.
- 6.3. Executar funções administrativas.

- 6.4. Elaborar ou corrigir avaliações.
- 6.5. Atribuir notas e freqüências.
- 6.6. Acumular a bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, salvo casos previstos em legislação.

7. Da carga horária

- 7.1. A carga horária do monitor remunerado será de 12 (doze) horas semanais, enquanto que a carga horária do monitor voluntário será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de acordo com a disponibilidade de horário do discente, obedecendo a programação elaborada pelo professor orientador, contida no Plano de Trabalho.
- 7.2. O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-á na forma prevista no regulamento de ensino de graduação, podendo ser destinada, à composição das atividades complementares do curso (ACC) do estudante.
- 7.3. Para efeito de certificação o monitor deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

8. Do processo seletivo

- 8.1. Somente se submeterão ao processo seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição deferida (aprovada) pelo comitê de monitoria.
- 8.2. O processo seletivo consta de:
 - 8.2.1. Prova de conhecimentos básicos sobre a componente curricular pleiteada;
 - 8.2.2. Entrevista;
 - 8.2.3. Análise do Histórico Escolar.
- 8.3. As provas de conhecimentos básicos, que terão duração máxima de duas horas, e as entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
 - 8.3.1. O Conteúdo Programático será o conteúdo equivalente ao da ementa da componente curricular.
 - 8.3.2. O local e horário das provas será divulgado juntamente com a homologação final das Inscrições (Quadro 2).
- 8.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto nas etapas referentes aos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste edital.
- 8.5. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou à prova de conhecimentos básicos.
- 8.6. A nota parcial de cada candidato é obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas na entrevista e na prova de conhecimentos básicos (escrita e/ou didática), ambas com mesmo peso.

- 8.7. Os discentes que comprovarem a sua participação em Programa de Monitoria da UFRB, na categoria voluntária, terão pontuação extra de 0,25 pontos a ser adicionada à média referida no item 8.6, compondo a nota final.
- 8.8. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, segundo normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 036/2010:
 - 8.8.1.1. O candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;
 - 8.8.1.2. A maior nota obtida na prova de conhecimentos básicos.

9. Do resultado e dos recursos

- 9.1. A divulgação do resultado final será realizada conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
- 9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
- 9.3. O candidato que for aprovado em mais de uma componente curricular, fará a sua escolha e assumirá apenas uma, sendo a vaga repassada ao candidato de classificação imediatamente posterior.
- 9.4. O discente só poderá acumular no máximo duas monitorias remuneradas consecutivas.
- 9.5. Caso não hajam aprovados para vaga de monitoria com bolsa, o comitê de monitoria do CETEC poderá transferir a bolsa para outra componente curricular.

10. Da entrega da documentação

- 10.1. A documentação necessária para a inscrição no Programa de Monitoria (termo de compromisso, comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados, comprovante da conta corrente, cópia do RG e do CPF) será exigida apenas após a aprovação.
 - 10.1.1. O comprovante da conta corrente será exigido somente nos casos de monitoria remunerada.

- 10.2. A entrega da documentação será realizada na sala da Coordenação Acadêmica do CETEC, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).

11. Do início das atividades

- 11.1. O discente monitor deverá iniciar as suas atividades até o dia 30/04/2019.
- 11.2. A indicação dos horários para reserva de sala deverá ser enviada para o e-mail monitoria@cetec.ufrb.edu.br, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).

12. Do desligamento

- 12.1. O discente monitor poderá ser desvinculado do programa:
- 12.2. Por desistência voluntária;
 - 12.2.1. Neste caso é necessária a entrega do termo de desligamento do Programa de Monitoria.

- 12.3. Incompatibilidade de horário;

- 12.4. Por solicitação do orientador;
- 12.5. Por trancamento de matrícula;
- 12.6. Por sanção disciplinar;
- 12.7. Caso apresente número de faltas superior a 25% do total destinado ao período de vigência do programa de monitoria.
- 12.8. Por desempenho insatisfatório.
- 12.9. A ociosidade da vaga, por qualquer um dos motivos citados, poderá acarretar em uma substituição do monitor pelo candidato classificado posteriormente.

13. Das disposições gerais

- 13.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 13.2. O discente aprovado nesta seleção, como monitor voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 13.3. Exceto para alguns casos previstos em legislação específica desta universidade, o acúmulo de bolsas não é permitido.
- 13.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital interno/ resoluções, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 13.5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas.

14. Quadro da relação de componentes e vagas correspondentes (Quadro 1)

Código	Componente Curricular	Categoria	Vagas	Professor Orientador
GCET016	Fundamentos de Sensoriamento Remoto	Voluntária	02	Cláudia Bloisi
GCET023	Complementos de Química	Voluntária	02	Andréia Magaton
CET060	Métodos Estatísticos	Voluntária	01	Mariese dos Santos

GCET095	Física Geral e Experimental I	Voluntária	13	Jilvan Lemos
CET102	Física Geral e Experimental III	Remunerada	1	Leandro Santos
		Voluntária	3	
GCET112	Qualidade da Água II	Voluntária	1	Alessandra Valentim
GCET113	Estruturas de Concreto Armado I	Voluntária	2	Carlos Cortês
GCET169	Eletromagnetismo I	Voluntária	2	Nilton Cardoso
CET231	Circuitos Digitais II	Voluntária	1	João Carlos Bittencourt
GCET236	Princípios de Orientação a Objetos	Voluntários	3	João Soares
GCET717	Eletrônica Analógica I	Voluntária	02	Acbal Achy

16. Cronograma (Quadro 2)

Atividade	Prazo
Inscrições dos candidatos	De 15/04 a 18/04/2019.
Homologação das Inscrições	Até 22/04/2019.
Realização das provas de conhecimentos básicos e das entrevistas.	22 a 24/04/2019.
Entrega de relatório final de seleção.	25/04/2019
Divulgação dos resultados	25/04/2019
Entrega da documentação dos candidatos aprovados	26/04/2019
Indicação dos horários da monitoria pelo professor orientador.	26/04/2019 (Somente por e-mail) monitoria@cetec.ufrb.edu.br
Início das atividades de monitoria	Até 30/04/2019

Cruz das Almas/BA, 15 de Abril de 2019.

João Carlos Nunes Bittencourt

Gestor de Ensino do CETEC